



PORTARIAS

PORTARIA 087/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECIDADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias, com início no dia 29/05/2022 e término no dia 27/07/2022, à servidora lotada no Departamento de Administração ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento - CM 02.

Hélen Cristina Vieira Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 088/2022

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 03 de março de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Rosivaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Juli Franquilin da Silva.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Paulo de França.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA Nº. 089, DE 25 DE fevereiro DE 2022

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo mantém todas as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas, tendo inclusive implementado o Plano de Contingenciamento para padronização das ações e procedimentos adotados para o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição do número diário de casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar os procedimentos e regras já estabelecidas pelo Poder Legislativo através das portarias n. 043/2021, 264/2021 e 474/2021 e 549/2021; RESOLVE:

Art. 1º - determinar a suspensão dos efeitos da portaria 16

de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Determinar que a partir do dia 03 de março de 2022 todos os servidores efetivos que não ocupem cargo em comissão e os assessores parlamentares será obrigatório o registro de ponto eletrônico, cumprindo o disposto no artigo 06º da portaria 549/2021;

Artigo 3º - Estabelece também o horário para registro do ponto eletrônico na Câmara Municipal entre as 06:40 hs e 19:00 hs.

Art. 4º - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

Sergimar Antônio de Melo

Presidente da Câmara

PORTARIA 090/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de março de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADOR - Cód. CM-01

Ricardo Franco Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 091/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 15 de março de 2022, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCURADORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ADJUNTO DA PROCURADORIA

Diretor de Departamento - Cód. CM-02

Wanderson Borges de Oliveira.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 15 de março de 2022, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADOR - Cód. CM-01

Wanderson Borges de Oliveira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

**PORTARIA Nº. 094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A
RECEBER DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo mantém todos os registros contábeis lançados tempestivamente;

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2021 a Câmara Municipal de Uberlândia fez repasse à Prefeitura Municipal de Uberlândia no valor de R\$ 353.955,43 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente a cancelamento de inscrição de Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2019 e 2020;

CONSIDERANDO que a natureza da conta extraorçamentária nº 69 - Devolução de Restos a Pagar a PMU foi equivocadamente configurada como Depósitos, sendo o correto a natureza de Repasse Financeiro;

CONSIDERANDO que o registro contábil trata-se de um erro formal, não acarretando nenhum prejuízo ao erário público;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o lançamento de transferência do valor de R\$ 353.955,43, registrado na conta 2.1.8.8.1.01.99 - Outras Consignações para a conta 3.5.1.1.2.09.00 - Variações Patrimoniais.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

**Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preço)
Presidente**

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 002/2022

CONTRATO INICIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 001073, de 25/02/2022, solicitação de aditamento ao contrato nº 032/2017 de prestação de serviços de solução de segurança (firewall) composta de elementos de hardware do tipo appliance e software na Câmara Municipal de Uberlândia firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, oriundo do Processo nº 060/2017, Pregão Presencial nº 032/2017, com vigência inicial estabelecida em dezembro de 2017.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 034/2017 com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Considerando o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo autoriza a prorrogação por até 12 (doze) meses.

Considerando que a licitação por meio do pregão eletrônico nº 033/2021, em que a empresa vencedora não haverá condições de instalação de todos os procedimentos neces-

sários para a continuidade do serviço devido a adequação de equipamentos do Departamento de Informática. Com base na manutenção do fornecimento e essencialidade do serviço, optou-se pelo aditamento excepcional com atual prestadora do serviço até a instalação e configuração da empresa vencedora.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento em caráter excepcional.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira

Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 032/2017, prorrogando por mais 02 meses, firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 032/2017 firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 003/2022

CONTRATO INICIAL Nº 034/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Vem à esta Procuradoria Jurídica, através do protocolo nº 001072, de 25.02.2022, solicitação de aditamento ao contrato nº 034/2017 de prestação de serviços de solução de rede local sem fio, compreendendo instalação, configuração e manutenção mensal, com o fornecimento de pontos de acesso (APS), controladores WLAN e software de gerenciamento que firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, oriundo do Processo nº 087/2017, Pregão Presencial nº 048/2017, com vigência inicial estabelecida em dezembro de 2017.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 034/2017 com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Considerando o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, no qual em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante

autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo autoriza a prorrogação por até 12 (doze) meses.

Considerando que a licitação por meio do pregão eletrônico nº 035/2021, em que a empresa vencedora não haverá condições e nem tempo hábil para finalização e instalação de todos os procedimentos necessários para a continuidade do serviço. Com base na manutenção do fornecimento e essencialidade do serviço, optou-se pelo aditamento excepcional com atual prestadora do serviço até a instalação e configuração do vencedor do certame.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento em caráter excepcional.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor do Departamento de Informática, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao Contrato nº 034/2017, prorrogando por mais 02 (dois) meses, firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao Contrato nº 034/2017 firmado com a empresa ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário-Ordenador de Despesa

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Espécie: Aditamento nº 002/2022.

Fundamento: Este aditamento excepcional, se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 032/2017, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, Processo nº 060/2017, homologado em 27/12/2017, do tipo

“menor preço global” e no disposto no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, atendendo o disposto na legislação vigente, bem como na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 001073 de 25/02/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o período de: 01/03/2022 a 30/04/2022.

Valores:

1) Valor mensal da contratação será de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

2) Valor Global do aditamento para prorrogação contratual é de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 25/02/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Espécie: Aditamento nº 003/2022.

Fundamento: Este aditamento excepcional, se dá com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 034/2017, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, Processo nº 087/2017, homologado em 29/12/2017, do tipo “menor preço global” e no disposto § 4º do art. 57, da lei 8.666/93, atendendo o disposto na legislação vigente, bem como na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 001072 de 25/02/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o período de: 01/03/2022 a 30/04/2022.

Valores:

1) Valor mensal da contratação será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2) Valor Global estimado do aditamento para prorrogação contratual é de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).

Data da Assinatura: 25/02/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas



INFORMAÇÕES
3239-1220

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3147, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br